



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39.880-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 109 /97

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

A Câmara Municipal de Claro dos Poções decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

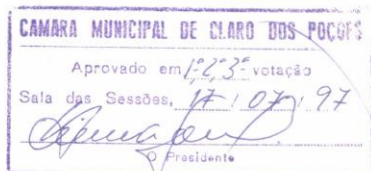
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a área, de sua propriedade, de 5.829 m2. (cinco mil oitocentos e vinte e nove metros quadrados) para uso na construção da Escola Núcleo - E. M. José Pereira Lima - que funcionará para atender alunos do Pré-Escolar ao Ensino Fundamental das escolas localizadas na zona rural, ficando o terreno dentro dos seguintes limites: 132 metros de frente para a rua Cândido Pereira da Fonseca; 130 metros limitando com terreno do Hospital Municipal; 50 metros limitando com residência de Maria das Dores Duarte Oliveira; e 39 metros de frente para a rua Clóves Prates, terreno adquirido conforme registro imobiliário da Comarca de Pirapora sob o nº 17.326, livro 3 R, fls. 8 v a 9.


Art. 2º - Fica revogada a cessão do terreno descrito no art. 1º, caso a edificação não tenha início dentro do prazo de dois anos a partir da vigência desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções, 08 de julho de 1.997.




Ildo Alves Horta
Prefeito Municipal

Lei Sancionada em 17/07/97


Ildo Alves Horta
PREFEITO MUNICIPAL